

confrontando com uma viela por uma distância de 5,60m, até o ponto "B"; deflete neste à direita, seguindo agora pela linha ideal da faixa servienda, confrontando com o remanescente, por uma distância de 20,10m, até o ponto "C"; deflete à direita seguindo pela linha ideal do lote "45" — Quadra "20", por uma distância de 4,10m, até o ponto "F"; neste, deflete à direita, seguindo agora pela linha ideal da faixa servienda, confrontando com o remanescente, por uma distância de 15,50m, até o ponto "A", origem da presente descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 71,20m².

II — Propriedade nº 746/122 — constando pertencer a Pedro Firmino Pinto de Souza.

Tem início no ponto "E", localizado no encontro de duas linhas ideais, sendo uma delas a da faixa servienda e a outra do limite do lote "45" — Quadra "20" do loteamento "Jardim Mauá", tendo ainda as seguintes coordenadas: N 7.381.435,90 e E 353.354,20, obtidas graficamente e referidas ao sistema U.T.M.; deste, segue rumo SW, pela linha ideal da faixa servienda, confrontando com o remanescente, por uma distância de 25,10m, até o ponto "F"; neste, deflete à direita, seguindo agora pela linha ideal de divisa com o lote "24" — Quadra "20", por uma distância de 4,10m, até o ponto "C"; neste, deflete à direita, seguindo pela linha ideal da faixa servienda, confrontando com o remanescente, por uma distância de 25,20m, até o ponto "D"; neste, deflete à direita, seguindo agora pela linha ideal do lote "45" — Quadra "20", confrontando com a Rua Manoel Moreno Torres por 4,10m, até o ponto "E", origem da presente descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 100,60m².

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.955, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Vicente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 86,53m² (oitenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de São Vicente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Ampliação da Estação Elevatória de Esgotos 19. Tal imóvel está definido na planta da Sabesp nº DAT/TOP-163/90 e respectivo memorial descritivo constantes do cadastro 211 e processo SES nº 1.128/90, a saber:

Propriedade nº 211/133, constando pertencer a Mário Teixeira Filho e Alcino Monteiro de Araujo.

Tem início no ponto "H", situado no encontro de uma linha ideal de divisa e um muro, distante 115,50m da testada do imóvel objeto de matrícula R.3 e R.4/39.118 — livro "2" — C.R.I. de São Vicente; testada essa para a Rua XV de Novembro (antiga Rua Caoobi); segue deste, pelo muro com azimute de 51º28'23" e distância de 7,40m., até o ponto "I"; deflete à direita com azimute de 158º27'52" e distância de 21,22m., até o ponto "J"; deflete à direita com azimute de 207º12'14" e distância de 1,20m., até o ponto "L", sendo que do ponto "H"

ao "L" seguiu sempre por um muro e confrontou com o remanescente; deflete à direita, seguindo por linha ideal de divisa, com azimute de 321º11'22", confrontando inicialmente com o lote "14" e posteriormente com o lote "13" — quadra "A", de propriedade da SABESP, por uma distância de 20,79m., até o ponto "H", origem da presente descrição perimétrica.

O perímetro retro-descrito encerra a área de 86,53m².

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.956, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no distrito do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de seis terrenos com a área total de 834,61m² (oitocentos e trinta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "16" Córrego Cabuçu de Cima — Faixas "1", "2", "3" e "4", situados no distrito do Tucuruvi, município e comarca da Capital. Tais imóveis estão definidos nas plantas da SABESP nºs 275/90 — DAT/TOP, 277/90-DAT/TOP, 280/90-DAT/TOP e 286/90-DAT/TOP e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro 186 e processo SES nº 189/91, a saber:

I — Propriedade nº 186/77 constando pertencer a J.M.C. Construções e Empreendimentos Ltda.

Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial murado da Rua Itá junto um outro muro de divisa do imóvel de nº 60 da mesma Rua, daí segue pelo referido muro de divisa por uma distância de 27,90 m, confrontando com o imóvel de nº 60 e uma Praça, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda por uma distância de 1,40 m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda por uma distância de 27,90 m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "D"; junto o alinhamento predial murado da Rua Itá; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial por uma distância de 1,40 m, fazendo frente para a Rua Itá, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra a área de 39,06 m².

II — Propriedade nº 186/78 — constando pertencer a Maria da Glória de Campos Lira c/o.

Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Itabira, distante aproximadamente 77,30 m do alinhamento predial murado da Travessa Alex Poldarow; daí segue pelo alinhamento predial com rumo NE, por uma distância de 2,05 m, fazendo frente para a Rua Itabira até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo SE por uma distância de 59,30 m, confrontando com área remanescente até atingir o ponto "C", junto a linha ideal de divisa da Área Verde da Prefeitura Municipal de São Paulo, daí deflete à direita e segue pela linha ideal de di-

visa com rumo SW, por uma distância de 2,05 m, confrontando com Área Verde da Prefeitura Municipal de São Paulo, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo NW, por uma distância de 59,30m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra a área de 118,60m².

III — Propriedade nº 186/80 — constando pertencer a Maria Cecília Ferreira.

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.404.937,60 e E 332.365,20, localizado junto uma linha ideal de divisa no final da passagem "3" da Rua Nemésio Ramos Figueira; daí segue pela referida linha ideal de divisa por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a passagem "3" da Rua Nemésio Ramos Figueira, até atingir o ponto "B" daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda, por uma distância de 4,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "C", junto uma linha ideal de divisa da propriedade da Secretaria do Meio Ambiente (Horto Florestal); daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa por uma distância de 4,10m, confrontando com o Horto Florestal, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda por uma distância de 8,10m, confrontando com área remanescente até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra a área de 12,70m².

IV — Propriedade 186/82 — constando pertencer a Julia Ferreira dos Santos.

a) Área "1"

Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial murado da Av. José Rocha Viana, junto a divisa murada do imóvel nº 105 da mesma Avenida; daí segue pelo referido muro de divisa com rumo SW, por uma distância de 25,50m, confrontando com o imóvel nº 105 da Av. José Rocha Viana, até atingir o ponto "F", junto uma linha ideal de divisa do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo, sob nº 108.184.0045-4, que também pertence a Julia Ferreira dos Santos; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa por uma distância de 2,05m, confrontando com o imóvel cadastrado na P.M.S.P., sob nº 108.184.0045-4, até atingir o ponto "U"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda por uma distância de 25,50m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "T", junto o alinhamento predial da Av. José Rocha Viana; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial por uma distância de 2,05m, fazendo frente para a Av. José Rocha Viana, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O Perímetro retro descrito encerra a área de 51,00m².

b) Área 2

Tem início no ponto "A", localizado junto o alinhamento predial da Av. José Rocha Viana, distante 3,40m do imóvel nº 300 da mesma avenida; daí segue pelo referido alinhamento predial por uma distância de 2,10m, fazendo frente para a Av. José Rocha Viana, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo NW, por uma distância de 68,90m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 63,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "H"; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 70,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "I"; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 15,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "X"; junto uma linha ideal de divisa do imóvel cadastrado na P.M.S.P. sob o nº 108.184.0012-8, constando pertencer também a Julia Ferreira dos Santos, daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa, por uma distância de 2,05m, confrontando com o imóvel cadastrado na P.M.S.P. sob o nº 108.184.0012-8, até atingir o ponto "V"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 15,40m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "P"; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE, por uma distância de 69,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 61,50m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "R"; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW, por uma distância de 35,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "S"; daí deflete à direita e segue com rumo NE, por uma distância de 2,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "U", junto a linha ideal de divisa do imóvel cadastrado na P.M.S.P. sob o nº 108.184.0022-5, constando também pertencente a Julia Ferreira dos Santos; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa, por uma distância de 2,05 m, confrontando com o imóvel cadastrado na P.M.S.P. sob o nº 108.184.0022-5, até atingir o ponto "F", junto um muro de divisa do imóvel nº 105 da Av. José Rocha Viana, daí deflete à direita e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

VENDA AVULSA

— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 300,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 600,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294

• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

FILIAIS-INTERIOR

• ARAÇATUBA

• BAURU

• CAMPINAS

• GUARATINGUETÁ

• MARÍLIA

• PRESIDENTE PRUDENTE

• RIBEIRÃO PRETO

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

• SANTOS

Telefones

— (0185) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44

— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteadó, 954

— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803

— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947

— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçônio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090